

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81/22 e na Resolução CVM nº 78/22, a administração da GSH Corp Participações S.A. (“GSH” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas e do mercado em geral a sua proposta para os itens a serem deliberados na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada nesta data (“Proposta” e “AGE”, respectivamente), nos termos a seguir expostos:

- (A) **Deliberar sobre a ratificação da nomeação e contratação da B2R Capital Assessores Financeiros Ltda., sociedade com sede na Avenida Pasteur, nº 110, 7º andar, CEP 22.290-240, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.957/0001-87 e no CRC-RJ sob o nº RJ-111-923/07 (“Empresa Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades HVL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, com sede na Alameda Santos, nº 905, conjuntos 11 e 12, Cerqueira Cesar, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.923.736/0001-02 (“HVL”), da ASSAMED ASSESSORIA E ATENDIMENTOS EM ÁREA MÉDICA LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, com sede na Av. Lins Petit, nº 264 (parte), Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-235, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.824.884/0001-12 (“ASSAMED”) e da HEMOPAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., sociedade empresária constituída sob a forma de limitada, com sede na Rua Moura Brito, 138, 1º andar, parte, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.087.333/0001-35 (“HEMOPAN” e, quando referida em conjunto com a HVL e ASSAMED, as “Sociedades Incorporadas”), na data-base de 30 de abril de 2023 (“Data-Base”):**

A administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas na Data-Base.

As informações a respeito da Empresa Avaliadora, exigidas pelo Artigo 25 da Resolução CVM nº 81/22, estão contidas no Anexo II a esta Proposta.

- (B) **Deliberar sobre os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas na Data-Base, elaborados pela Empresa Avaliadora, para efeitos da operação de incorporação pela Companhia (“Laudos de Avaliação”):**

Os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Avaliadora apuraram que os valores dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas montam aos valores abaixo individualizados:

- (i) HVL: o valor do patrimônio líquido contábil da HVL é de R\$ 3.733.120,73 (três milhões e setecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais e setenta e três centavos) negativos;
- (ii) ASSAMED: o valor do patrimônio líquido contábil da ASSAMED é de R\$ 495.477,25 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e
- (iii) HEMOPAN: o valor do patrimônio líquido contábil da HEMOPAN é de R\$ 9.496,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais) negativos.

As variações patrimoniais das Sociedades Incorporadas que eventualmente ocorrerem entre a Data-Base e a efetiva incorporação serão atribuídas à Companhia.

A administração da Companhia propõe que os acionistas aprovem os Laudos de Avaliação.

O Anexo I à presente Proposta contém os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Avaliadora, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

(C) Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia (“Protocolo e Justificação”), bem como de seus anexos e documentos pertinentes:

A administração da Companhia propõe que os acionistas aprovem os termos e condições do Protocolo e Justificação.

Considerando que todas as quotas das Sociedades Incorporadas são detidas direta e integralmente pela Companhia, a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado. Do mesmo modo, não haverá, como resultado da incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia atualmente existentes ou de seu estatuto social, e as respectivas quotas representativas do capital social das Sociedades Incorporadas serão extintas e canceladas no ato da incorporação.

O Anexo I a esta Proposta contém a cópia do Protocolo e Justificação celebrado pela administração da Companhia e das Sociedades Incorporadas e as demais informações exigidas pelo Artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22.

(D) Deliberar sobre a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia:

A proposta de incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia visa à simplificação da estrutura societária hoje existente do grupo composto pela GSH e suas controladas, de modo a concentrar em uma única sociedade (a Companhia) as atividades hoje exploradas pela própria Companhia e pelas Sociedades Incorporadas.

Os administradores das Sociedades envolvidas na operação entendem que a incorporação beneficiará os acionistas da Companhia, visto que tornará a administração conjunta mais

eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e seus acionistas.

Por esses motivos, a administração da Companhia propõe que os acionistas aproveem a incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Reis da Matta
Presidente do Conselho de Administração

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Em cumprimento ao disposto no Artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22, a GSH Corp Participações S.A. (“GSH” ou “Companhia”) disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a incorporação da HVL Assessoria e Planejamento em Proteção Radiológica Ltda. (“HVL”), da Assamed Assessoria e Atendimentos em Área Médica Ltda. (“Assamed”) e da Hemopan Serviços Médicos Ltda. (“Hemopan” e, quando referida em conjunto com a HVL e Assamed, as “Sociedades Incorporadas”) pela Companhia:

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

Cópia do Protocolo e Justificação de Incorporação das Sociedades Incorporadas pela Companhia encontra-se anexa à presente como seu Anexo I-1.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

O Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 18 de novembro de 2020, conforme aditado em 30 de setembro de 2021 e 17 de dezembro de 2021, está disponível na íntegra para consulta no website da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da própria Companhia (<https://ri.gshcorp.com.br/>).

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A operação consistirá na incorporação, pela Companhia, das Sociedades Incorporadas, mediante a versão da totalidade de seus respectivos patrimônios líquidos para a Companhia, avaliados com base em seu valor contábil na Data-Base pelos valores abaixo individualizados, nos termos dos Laudos de Avaliação:

- a) HVL: o valor do patrimônio líquido contábil da HVL é de R\$ 3.733.120,73 (três milhões e setecentos e trinta e três mil e cento e vinte reais e setenta e três centavos) negativos;

- b) ASSAMED: o valor do patrimônio líquido contábil da ASSAMED é de R\$ 495.477,25 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); e
- c) HEMOPAN: o valor do patrimônio líquido contábil da HEMOPAN é de R\$ 9.496,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais) negativos.

A incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que todas as participações societárias das Sociedades Incorporadas são detidas direta e integralmente pela Companhia e, portanto, a participação que a Companhia possui nas Sociedades Incorporadas será cancelada e substituída pelos ativos e passivos dessas sociedades constantes dos Laudos de Avaliação. A Companhia incorporará a totalidade dos ativos e passivos das Sociedades Incorporadas, que serão extintas.

Do mesmo modo, não haverá, como resultado da incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia atualmente existentes ou do estatuto social da Companhia, e as respectivas quotas representativas do capital social das Sociedades Incorporadas serão extintas e canceladas no ato da incorporação.

Em decorrência da incorporação, as Sociedades Incorporadas serão extintas e sucedidas pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A.

A incorporação será submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e da Companhia, na qualidade de única sócia das Sociedades Incorporadas.

b. Obrigações de indenizar: (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; e (ii) Caso a operação não se concretize

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não aplicável, uma vez que todas as participações societárias das Sociedades Incorporadas são detidas direta e integralmente pela Companhia.

Não haverá, como resultado da incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Companhia atualmente existentes, e as respectivas quotas representativas do capital social das Sociedades Incorporadas serão extintas e canceladas no ato da incorporação.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, na medida em que a Companhia será a única sociedade a remanescer após incorporação e já detém o registro de emissora de valores mobiliários perante a CVM, na categoria “A”.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não existem eventos societários específicos no momento que se pretenda promover após a realização da incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas

A incorporação visa à simplificação da estrutura societária e administrativa da Companhia, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e seus acionistas.

b. Custos

O custo estimado total da operação de incorporação é de aproximadamente R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), incluídos os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de risco

A administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na operação de incorporação, considerando que a Companhia é a titular direta de 100% (cem por cento) do capital social das Sociedades Incorporadas.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável.

e. Relação de substituição

Considerando que a totalidade do capital social das Sociedades Incorporadas é detido diretamente pela Companhia (inexistindo, portanto, outros sócios nas Sociedades Incorporadas), não haverá aumento de capital da Companhia decorrente da incorporação das Sociedades Incorporadas, nem a emissão de novas ações da Companhia. As quotas

do capital social das Sociedades Incorporadas de titularidade da Companhia serão canceladas, não havendo qualquer relação de substituição de quotas das Sociedades Incorporadas por ações da Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Considerando que a totalidade do capital social das Sociedades Incorporadas é detido diretamente pela Companhia (inexistindo, portanto, outros sócios nas Sociedades Incorporadas), não haverá aumento de capital da Companhia decorrente da incorporação das Sociedades Incorporadas, nem a emissão de novas ações da Companhia. As quotas do capital social das Sociedades Incorporadas de titularidade da Companhia serão canceladas, não havendo qualquer relação de substituição de quotas das Sociedades Incorporadas por ações da Companhia.

Nos termos do Memorando nº 7/2018-CVM/SEP/GEA-2, não se aplica ao presente caso o disposto no Artigo 264 da Lei das S.A.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável. Vide item (i) acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; e (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações

Não aplicável.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. Vide item (i) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

Cópia da ata de reunião do Conselho de Administração encontra-se disponível na íntegra para consulta no website da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da própria Companhia (<https://ri.gshcorp.com.br/>), e está anexa ao presente como Anexo I-6.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

Com exceção dos Laudos de Avaliação, não foram elaborados outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação acerca da operação.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não foram identificados conflitos de interesses em relação à Empresa Avaliadora e aos profissionais que participaram da elaboração dos documentos mencionados no item 7 acima, e as sociedades envolvidas na operação.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Não aplicável.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Os patrimônios líquidos contábeis das Sociedades Incorporadas foram avaliados pela Empresa Avaliadora com base no balanço patrimonial de cada uma das Sociedades Incorporadas levantado na Data-Base, cujas cópias constam dos respectivos Laudos de Avaliação.

11. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do Artigo 16 da Resolução CVM nº 78/2022, considerando que a incorporação não resultará em qualquer diluição no capital social da Companhia, não se faz necessária (i) a auditoria independente das demonstrações financeiras das Sociedades Incorporadas na Data-Base; nem (ii) a elaboração de informações financeiras *pro forma* das Sociedades envolvidas.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

Não aplicável.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência

A HVL tem por objeto social o transporte rodoviário de produtos perigosos; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas; testes e análises técnicas; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

A Assamed tem por objeto social a prestação de serviços na área médica, regulados pelo Conselho Regional de Medicina, bem como de consultoria médica empresarial.

A Hemopan tem por objeto social a prestação de serviços médico-hospitalares em hemoterapia e banco de sangue, bem como a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia ou acionista, assim como em consórcios.

d. Descrição do grupo econômico

As quotas representativas do capital social de cada uma das Sociedades Incorporadas são integralmente detidas, diretamente, pela Companhia e, portanto, integram o grupo econômico da Companhia, conforme descrito no Formulário de Referência.

e. Descrição do capital social

O capital social da HVL, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.135.800,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em 1.135.800 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

O capital social da Assamed, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

O capital social da Hemopan, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 1.435 (mil, quatrocentas e trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

Não haverá alteração na estrutura de capital ou de controle da Companhia em razão da incorporação das Sociedades Incorporadas.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

O capital social da HVL, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.135.800,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), dividido em

1.135.800 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

O capital social da Assamed, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

O capital social da Hemopan, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), dividido em 1.435 (mil, quatrocentas e trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-1

CÓPIA DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I-6

CÓPIA DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.397.078/0001-01
NIRE 33300339779

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Em cumprimento ao disposto no Artigo 25 da Resolução CVM nº 81/22, a GSH Corp Participações S.A. (“GSH” ou “Companhia”) disponibiliza as seguintes informações para a realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a incorporação da HVL Assessoria e Planejamento em Proteção Radiológica Ltda. (“HVL”), da Assamed Assessoria e Atendimentos em Área Médica Ltda. (“Assamed”) e da Hemopan Serviços Médicos Ltda. (“Hemopan” e, quando referida em conjunto com a HVL e Assamed, as “Sociedades Incorporadas”) pela Companhia:

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

A B2R Capital Assessores Financeiros Ltda., sociedade com sede na Avenida Pasteur, nº 110, 7º andar, CEP 22.290-240, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.957/0001-87 e no CRC-RJ sob o nº RJ-111-923/07 (“Empresa Avaliadora”) foi contratada pela administração para elaborar, pelo critério de valor contábil, os Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das Sociedades Incorporadas, na Data-Base, para efeitos da operação de incorporação.

Os Laudos de Avaliação estão disponíveis na íntegra para consulta no website da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da própria Companhia (<https://ri.gshcorp.com.br/>).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. está inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ) e legalmente habilitada para exercer os trabalhos de peritos avaliadores em processos de fusão, cisão e incorporação.

Mais informações sobre os avaliadores podem ser encontradas em sua página na internet: <https://b2rcapital.com.br/site/>

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração da Empresa Avaliadora para a elaboração dos Laudos de Avaliação corresponde a R\$ 29.630,54 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre a Empresa Avaliadora recomendada e partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

